



SALVADOR, BAHIA,
TERÇA-FEIRA
28 DE ABRIL
DE 2015

ANO XCIX
Nº 21.684

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ■ ESTADO DA BAHIA

1

Executivo

EXEMPLAR DE ASSINANTE ■ VENDA PROIBIDA

LEIS

LEI Nº 13.340 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Altera a Lei nº 12.638, de 10 de janeiro de 2013, nos incisos I do § 20 e IV do § 22 do art. 1º, fixadora dos limites dos Municípios que integram o Território de Identidade Litoral Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 12.638, de 10 de janeiro de 2013, que define os limites dos Municípios integrantes do Território de Identidade Litoral Sul, atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as novas redações nos incisos I do § 20 e no IV do § 22, a seguir:

“Art. 1º -

§ 20 - Os limites do Município de MASCOTE, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - o Município de Santa Luzia - começa na nascente do córrego Verde (coordenadas -15º 28' 15,67"; -39º 21' 48,66"), desce por este até a sua foz no rio Pardo (coordenadas -15º 33' 50,89"; -39º 16' 28,01"), sobe pelo rio Pardo até a foz do córrego do Carneiro (coordenadas -15º 33' 59,40"; -39º 17' 06,32"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do córrego do Bento (coordenadas -15º 35' 35,34"; -39º 16' 40,72"), desce por este até a sua foz no ribeirão das Inhaúmas (coordenadas -15º 36' 20,99"; -39º 13' 26,98").

§ 22 - Os limites do Município de SANTA LUZIA, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV - o Município de Mascote - começa no ribeirão das Inhaúmas na foz do córrego do Bento (coordenadas -15º 36' 20,99"; -39º 13' 26,98"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -15º 35' 35,34"; -39º 16' 40,72"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do córrego do Carneiro no rio Pardo (coordenadas -15º 33' 59,40"; -39º 17' 06,32"), desce por este até a foz do córrego Verde (coordenadas -15º 33' 50,89"; -39º 16' 28,01"), sobe por este córrego até sua nascente (coordenadas -15º 28' 15,67"; -39º 21' 48,66").

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

João Leão
Secretário do Planejamento

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário de Desenvolvimento Urbano

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 16.049 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Convoca a IX Conferência Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho Estadual de Saúde em sua 217ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada no período de 29 de setembro a 01 de outubro de 2015, no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".

Art. 2º - A IX Conferência Estadual de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde da Bahia.

Parágrafo único - À Secretaria da Saúde caberá a Coordenação da supracitada Conferência.

Art. 3º - A IX Conferência Estadual de Saúde será precedida de etapas municipais, a serem realizadas no período de 09 de abril a 31 de julho de 2015.

Art. 4º - O Regimento Interno da IX Conferência Estadual de Saúde será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e editado mediante Portaria do Secretário da Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da IX Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria da Saúde.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 15.923, de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

manter à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, pelo período de 01 (um) ano, na forma da Legislação Eleitoral em vigor, à vista do que consta do Processo nº 8510150011229, a servidora **MARLENE NASCIMENTO DE JESUS**, cadastro nº 21.224.298-7, lotada na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

manter à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, pelo período de 01 (um) ano, na forma da Legislação Eleitoral em vigor, à vista do que consta do Processo nº 8510150009003, a servidora **REGINA LÚCIA DOS SANTOS**, cadastro nº 49.001.325-9, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, vinculado à Secretaria da Administração.

manter à disposição da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, até 31 de dezembro de 2015, na forma do art. 44 da Constituição Estadual, à vista do que consta do Processo nº 8510140075440 - Duplicata 15, a servidora **MARLUCE PEREIRA DE SOUZA**, cadastro nº 11.198.304-2, lotada na Secretaria da Educação, sem ônus para o órgão cedente, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 1.862, de 13 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 14.832, de 21 de novembro de 2013.

manter à disposição da Prefeitura Municipal de Salvador, até 31 de dezembro de 2015, na forma do art. 44 da Constituição Estadual, à vista do que consta do Processo nº 8510150012926, o servidor **PHEDRO PIMENTEL DOS SANTOS NETO**, cadastro nº 09.421.225-9, lotado na Secretaria da Administração, sem ônus para o órgão cedente, nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 1.862, de 13 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 14.832, de 21 de novembro de 2013.

considerar colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Caetitê, a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, na forma do art. 44 da Constituição Estadual, à vista do que consta do Processo nº 8510140078686, a servidora **ROSEMÁRIA JOAZEIRO PINTO DE SOUSA**, cadastro nº 11.257.962-6, lotada na Secretaria da Educação, sem ônus para o órgão cedente, nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 1.862, de 13 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 14.832, de 21 de novembro de 2013.

considerar sem efeito, a partir da data de sua edição, a nomeação de **WIRY MOREIRA DA SILVA** para o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAI-4, da Superintendência de Infraestrutura Hídrica, da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, publicada no Diário Oficial do Estado de 25.02.2015.

nomear **VÂNIA APARECIDA AZEVEDO** para o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAI-4, da Superintendência de Infraestrutura Hídrica, da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento.